

PROJETO DE LEI Nº DE 2002.
(Da Deputada ANA CORSO E OUTROS)

Dispõe sobre a introdução da disciplina de comunicação comunitária, no Curso de Comunicação Social das universidades públicas e privadas.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica instituído a disciplina de Comunicação Comunitária, nos cursos de Comunicação Social oferecidos pelas universidades brasileiras.

§ Único – Tanto as universidades públicas ou privadas deverão adotar esta disciplina em seus currículos e programas de Comunicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A cada dia, mais e mais comunidades vão constituindo suas rádios e televisões comunitárias. É fato que em todo o Brasil já existem centenas delas e que tem com todas dificuldades rompido barreiras e conquistando espaços para a divulgação das notícias locais.

Portanto, torna-se importante que as Escolas de Ensino Superior, discutam este fenômeno e que ajudem a discutir os caminhos que vamos seguir.

Este positivo movimento de Rádios e Televisões Comunitárias demonstra a importância e a responsabilidade das entidades, universidades, comunicadores e pessoas que dirigem estas emissoras comunitárias. Por isso, é irrefutável a necessidade de ver este assunto sendo tratado nas universidades. E, esta é a idéia central deste Projeto de Lei: abrir espaços para que os estudantes, professores, profissionais de comunicação e Comunidade possam tratar de forma aprofundada a função, o papel das Rádios e Televisões Comunitárias.

Contamos com o apoio de todos os parlamentares para a discussão e aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em de abril de 2002.

Deputada ANA CORSO
PT/RS

Deputado WALTER PINHEIRO
PT/BA